

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 211

Terça - feira, 21 de Novembro de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 184/95

Actualiza os valores da assinatura e da venda avulso do Jornal Oficial da Região.

Resolução n.º 1340/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 125 e 139, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos—Ribeira Brava—Troço Ponte dos Frades—Quinta Grande".

Resolução n.º 1341/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 126, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos—Ribeira Brava—Troço Ponte dos Frades—Quinta Grande".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 184/95

O aumento dos custos de impressão e publicação do "JORNAL OFICIAL" determina a imperiosa necessidade de se rever os montantes actualmente vigentes para os custos da assinatura e venda avulsa.

A actualização gradual a que ora se procede não perde de vista o disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de Dezembro, embora fique ainda aquém da coincidência com a cobertura dos custos supra referidos.

Nestes termos:

No uso dos poderes legalmente conferidos, manda o Governo Regional da Madeira, pelo seu Presidente, o seguinte:

Artigo 1.º

O artigo 10.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de Dezembro, passa a ter a redacção seguinte:

Artigo 10.º**(Preço - Assinaturas)**

- 1 -
- 2 -
- 3 - O custo de cada exemplar ou suplemento, avulso, fixa-se em vinte escudos por página.
- 4 - O preço da assinatura anual de cada série fixa-se em dois mil novecentos e quatro escudos.
- 5 - O preço da assinatura anual das quatro séries fixa-se em oito mil setecentos e setenta e oito escudos.
- 6 - Ao preço da assinatura anual pelo correio das quatro séries acrescerá a quantia de novecentos e setenta e um escudos, ao de três séries a quantia de oitocentos e cinquenta e cinco escudos, ao de duas séries a quan-

tia de setecentos e sessenta e quatro escudos e ao de uma série a quantia de seiscentos e trinta escudos.

- 7 - Aos preços referidos nos números anteriores acresce o montante devido a título de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

O preço por linha de anúncio é de cento e cinquenta escudos, ao qual acresce a importância devida pela liquidação do imposto aplicável.

Artigo 3.º

Fica revogada a Portaria n.º 380/94, de 21 de Dezembro.

Artigo 4.º

Este diploma produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 1996.

Presidência do Governo Regional

Assinada em 20 de Novembro de 1995.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1340/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cento vinte e cinco e cento trinta e nove, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, Troço Ponte dos Frades / Quinta Grande", em que são cedentes José Gomes de Nóbrega e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1341/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento vinte e seis, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, Troço Ponte dos Frades / Quinta Grande", em que são cedentes Francisco Gomes Henriques Júnior e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 30\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Completa (Ano)..... 7 980\$00 (Semestral) 4 000\$00 Cada Série " 2 640\$00 " 1 320\$00</p> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
--	---	--

Execução gráfica "Jornal Oficial"